



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/BRU/SP

Assunto: **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA**

Destino: **UMIG**

Processo: **08501.003277/2021-98**

Interessado: **JUAN CARLOS GONZALEZ ALVAREZ**

1. Ciente da Informação nº 20961733/2021-UMIG/NPA/DPF/BRU/SP, tratando-se de Auto de Infração e Notificação Nº 0228_00011_2021 em face do estrangeiro **JUAN CARLOS GONZALEZ ALVAREZ**, colombiano, nascido em 17/09/1976, C.I nº 10029617, o qual foi autuado por ultrapassar o prazo de estada regular no país, totalizando multa no valor de R\$100,00 (cem reais), conforme consta no Auto de Infração 20742505, sem vícios formais;
2. Consta que, após ser regularmente notificado, o estrangeiro não apresentou defesa, sendo considerado revel e nos termos do artigo 7º, caput, da IN nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021, foi sugerida a manutenção da penalidade e a publicação da decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal;
3. Desta forma, acolho o parecer pela manutenção do valor da multa de R\$100,00 (cem reais), para realização das publicações e comunicações de praxe.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIÉ

Delegada de Polícia Federal

CHEFE/NPA/DPF/BRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/11/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21168956** e o código CRC **7820C176**.